



**Análise do depoimento dos Procuradores na SubComissão da  
CPI do Judiciário da CCJ do Senado**

**NOTA: A NUMERAÇÃO DA PAGINA (SC-nn) não segue a numeração oficial, eis que do texto completo do depoimento foram retiradas as partes irrelevantes e com isso a numeração das páginas se alterou)**

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Subcomissão do Poder Judiciário, criada por mandamento do próprio relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para fiscalizar e acompanhar os seus desdobramentos.

Esta reunião de hoje tem pauta objetiva, consequência de deliberação desta Subcomissão. Nós vamos ouvir os Procuradores, Dr. Luiz Francisco de Souza e Dr. Guilherme Schelb, as Procuradoras, Dr<sup>a</sup> Janice Ascari, Dr<sup>a</sup> Isabel Groba e Dr<sup>a</sup> Maria Luíza Duarte.

Devo dizer, também, que, na última sexta-feira, aliás, repetir, acompanhado do nobre Relator, Senador José Jorge, estivemos com o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, e pedimos a designação de procuradores para fazer a interface dos nossos trabalhos com o Ministério Público Federal, fundamental para esta Subcomissão em função do gigantesco papel que está cumprindo hoje no nosso País aquele órgão. O mesmo fizemos com a Polícia Federal e vamos fazer com o Banco Central e com a Receita Federal.

Nós pretendemos, como, aliás, afirmamos desde o início, conferir a maior agilidade possível aos nossos trabalhos, de forma a dar as respostas que a sociedade evidentemente quer.

Eu, novamente, gostaria de lembrar que as últimas bancadas do plenário, preferencialmente, sejam ocupadas pela imprensa.

Peço que coloquem novamente um telão na sala ao lado para facilitar o acompanhamento dos nossos trabalhos. E encareço, também, ao Dr. Carreiro que designe mais taquígrafos e mais datilógrafos para que nós possamos agilizar os depoimentos. Nós não tivemos como fazê-lo no dia seguinte do depoimento anterior. E evidentemente que os depoimentos aqui serão públicos e é fundamental que nós tenhamos condições para o mais rapidamente possível disponibilizar o seu conteúdo.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – .....

Temos aqui uma ordem natural que é a ordem dos requerimentos.

Requerimento do Senador José Eduardo Dutra: Luiz Francisco de Souza, Guilherme Schelb, Janice Ascari, Isabel Groba, Maria Luíza Duarte.

Os Srs. Procuradores sugerem uma outra ordem. Portanto, antes de qualquer decisão, gostaria de ouvir o Plenário se houver alguma objeção em relação a isso. Em não havendo, darei a palavra, em primeiro lugar, se assim o desejar, à Dr<sup>a</sup> Maria Luíza Duarte, por até quinze minutos.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sr. Presidente, regimentalmente, o condutor da Comissão é o Relator. Acho que apenas o Relator deveria ser consultado. Se S. Ex<sup>a</sup> concordar, os trabalhos podem seguir nesse sentido. Mas o condutor do processo, da ordem das ouvidas é o Relator.



.....

**FL. SC-5**

**O SRª MARIA LUIZA DUARTE – Exmº Sr. Presidente**

.....

No entanto, nenhuma providência efetiva havia sido adotada pelo TCU, que, após longo procedimento, recheado com pareceres favoráveis à contratação da Incal, de autoria de Miguel Reale Júnior, Toshio Mukay, José Afonso da Silva e Marcos Caldas Pereira, decidiu, em 1996, pela continuação da obra, limitando-se a fazer recomendações ao TRT no sentido de que adequasse seus procedimentos à Legislação vigente, ou seja, a Lei nº 8.666, de 1993.

**COMENTÁRIO:** A Procuradora propositadamente esconde fatos. Não houve nenhum PARECER assinado por Marcos Jorge Caldas Pereira. O que houve foi um MEMORIAL do Escritório Caldas Pereira, assinado em primeiro lugar pelo ex-Ministro do STF Rafael Meyer, e subscrito, também, pelos outros advogados do escritório (inclusive Marcos). Mas a Procuradora ESCONDE este fato, para dar a impressão de que o irmão de Eduardo Jorge participou da “ilegalidade”.

**FL-SC-7**

Durante os trabalhos da CPI do Judiciário foi noticiado pela imprensa a existência de grande número de ligações telefônicas de Nicolau dos Santos Neto para o ex-Secretário Geral da Presidência, Eduardo Jorge. A existência de tais telefonemas não levou aquela CPI, talvez limitada pelo fator tempo, a investigar Eduardo Jorge, tendo o feito, porém, de maneira magistral em relação ao ex-Senador Luiz Estevão, cujo comprovado favorecimento nos desvios de verbas do TRT São Paulo provocaram a instauração, no âmbito do Ministério Público Federal, em 01 de junho de 1999, de inquérito civil público, que culminou também com a vitoriosa propositura de ação civil perante a 12ª Vara Federal de São Paulo, na qual encontram-se bloqueados os bens do ex-Senador e de suas empresas, bem como de seus dirigentes. As providências de ordem criminal contra o ex-Senador também já foram adotadas perante a Egrégia 1ª Vara Criminal de São Paulo.

**COMENTÁRIO:** A Procuradora, maliciosamente, sem qualquer base e sem ter qualquer informação, atribui o fato de a CPI não ter aprofundado qualquer investigação a respeito de Eduardo Jorge a “talvez por falta de tempo”, quando na verdade a CPI – que tinha a relação de todos os telefonemas do Juiz, que mostrava ter ele ligado milhares de vezes, para centenas de pessoas – INCLUSIVE para Parlamentares do PT durante a votação do Orçamento (votação essa em que o relator – do PT – alocou verbas para o TRT-SP), decidira que isso não é indício suficiente para levantar suspeita – tanto assim que não investigou, sob esse pretexto, NENHUMA das pessoas que receberam ligações. Por outro lado ela sabia que, detodas as pessoas que tinham recebido ligações do juiz o ÚNICO que publicamente dera explicações obre o fato foi justamente Eduardo Jorge. O único FATO REAL da afirmativa ;e que a CPI não achou relevante investigar Eduardo Jorge.

**FL-SC-8**



A imersão nos trabalhos de investigação e ajuizamento da referida ação civil em que é réu o ex-Senador acabou por dificultar a instauração de investigação sobre Eduardo Jorge, a tal fato somando-se o pouco progresso obtido no rastreamento bancário já referido. Entretanto, novos fatos vieram recentemente a se juntar àqueles já conhecidos do Ministério Público, tornando, de rigor, que as investigações fossem iniciadas, o que se deu através da instauração, em 27/07/2000, de inquérito civil público, ora em curso em São Paulo, bem como através de procedimento investigativo auxiliar instaurado pelos Procuradores da República, Dr. Luiz Francisco de Souza e Guilherme Schelb, em Brasília.

**COMENTÁRIO:** durante o ano de 1999 a imprensa diversas vezes indagou das Procuradoras se iriam investigar Eduardo Jorge. Elas NUNCA responderam que tinham dificuldade de tempo. Além disso, em nenhum momento fizeram, nos autos da investigação qualquer referência Eduardo Jorge. Mais ainda, – já em julho de 2000 – indagada quando iriam ouvir Eduardo Jorge a Procuradora Janice Ascari afirmou à imprensa que não tinha sequer elementos para saber sobre o que ouvi-lo.

A gravação de conversa supostamente mantida pelo ex-juiz Nicolau com interlocutor desconhecido na qual esse ex-juiz referia-se a significativo relacionamento com o ex-Secretário da Presidência, insinuando que, em troca da nomeação de classistas que julgassem de maneira conveniente ao Plano Real, Eduardo Jorge teria facilitado a liberação de verbas para a malsinada obra, vem a integrar tais fatos novos.

**COMENTÁRIO:** Não é verdade. O Juiz não insinuou isso. Além do mais se o Juiz se referiu a Eduardo Jorge, Martus, Tuma e Tuminha, porque apenas Eduardo Jorge é “investigado”?

Não bastassem, merecem ser melhor esclarecidas as sucessivas e a todo momento modificadas declarações de Eduardo Jorge sobre a troca de informações com o ex-juiz Nicolau dos Santos Neto, girando em torno da nomeação de classistas.

**COMENTÁRIO:** Não existem “sucessivas” e “a todo momento modificadas”. As declarações de Eduardo Jorge a respeito do caso só existiram em DUAS OCASIÕES – separadas de mais de um ano. Em junho de 1999 quando foi publicada a primeira matéria pela VEJA e na entrevista ao VALOR. E são absolutamente compatíveis, sem qualquer modificação. A frase, portanto é deliberada no sentido de criar suspeita sem base.

É de se lembrar que a Constituição Federal prevê como princípio basilar da República Federativa do Brasil a independência entre os Poderes. Nesse mesmo diapasão, prevê o art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa serem contrários a ela os atos que atentem contra os princípios da impessoalidade e da moralidade, por eles têm que se nortear os agentes públicos, sob pena de virem a incidir nos comandos punitivos, cabendo ao Ministério Público a investigação e o ajuizamento da competente ação.

Por um motivo ou por outro, nomeação de classistas ou favorecimento na liberação de verbas do TRT, ou por ambos, merece a investigação ser levada adiante, sendo desde logo previsível que os fatos só serão suficientemente esclarecidos com a quebra do sigilo bancário e telefônico de Eduardo Jorge, bem como de outros envolvidos.



**COMENTÁRIO:** Trata-se de um absurdo jurídico e que, além do mais não seria da competência da PGR-SP. A nomeação é matéria de exclusiva competência do Presidente da república, que pode usar os critérios de foro íntimo que julgar adequados. Tanto é assim que os Procuradores sequer fizeram o menor esforço para apurar tal fato. Além disso, mesmo que houvessem indícios de que Eduardo Jorge teria ajudado na liberação isso não configuraria qualquer suspeição para investigar (a não ser que houvessem outras razões para julgar que essa ajuda era “ilícita”). Tanto assim que as Procuradoras não investigaram as pessoas – por ex. dos tribunais Regionais do Trabalho que abriram mão de suas dotações para alocar recursos para o TRT-SP; nem os responsáveis pela liberação de recursos para o TRT-SP dentro do TST.

### FL-SC-13

A SRª ISABEL GROBA – Exmº Sr. Presidente

Como já relatado aqui, em 26-07-2000, instaurou o Ministério Público Federal, em São Paulo, o Inquérito Civil Público n.º 4, de 2000. A investigação está centrada basicamente na apuração **da versão apresentada pelo Sr. Eduardo Jorge**, e já por ele reiterada a essa Subcomissão de que **as diversas ligações telefônicas** que recebera do ex-Juiz Nicolau, quando este estava à frente da Comissão de Obras do TRT, perpetrando-os agora, amplamente demonstrados desvios de recursos da obra, **tratariam da nomeação de juizes classistas que pudessem emitir julgamentos favoráveis às diretrizes do Plano Real, considerando que tal justificativa, a par de atentar, em princípio, contra os princípios que regem a Administração Pública e que rendem ensejo à propositura de ação de responsabilização por ato de improbidade administrativa, pode estar a encobrir favorecimento indevido ou tráfico de influência, visando a liberação de verbas para o inacabado Fórum.**

**COMENTÁRIO:** Eduardo Jorge NUNCA disse que as ligações tratariam **da nomeação de juizes classistas que pudessem emitir julgamentos favoráveis às diretrizes do Plano Real**, e as Procuradoras sabiam disso. O que Eduardo Jorge disse foi que nas ligações tratava da questão da nomeação de juizes, e justificou afirmando que tentava conhecer a filosofia jurídico-trabalhista dos “candidatos”.

### FL-SC-15

A SRª JANICE ASCARI – Exmº Sr. Presidente

Em virtude dos desdobramentos que esse caso do TRT teve na imprensa e com base nas matérias jornalísticas, em especial aquela da revista **IstoÉ**, na qual uma fita que em tese teria as vozes do ex-Juiz Nicolau dos Santos Neto e de um ou mais interlocutores, o Ministério Público Federal de São Paulo instaurou um procedimento criminal de caráter sigiloso, para averiguar o prosseguimento das investigações apenas no que concerne às possíveis ligações do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira especificamente com o caso do TRT de São Paulo. Esse procedimento encontra-se em andamento, e algumas diligências já foram providenciadas. Ainda não está terminado.

**COMENTÁRIO:** A fita fala de Eduardo Jorge, Martus Tavares, sem. Tuma e Dep. Robson Tuma. Porque apenas Eduardo Jorge é investigado?



**FL-SC-16**

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Srs. Senadores, todo aquele que administra a coisa pública deve submeter-se necessariamente a uma investigação pública, quando houver indícios de irregularidades em sua gestão no cargo ou na função. São os ossos do ofício, decorrência do princípio constitucional da publicidade e garantia do respeito aos direitos do cidadão. Por essa razão, todas as investigações do Ministério Público também são públicas, salvo nos casos de sigilo previstos expressamente em lei.

**COMENTÁRIO: MENTIRA.** É comum o MP realizar investigações “sigilosas” sem que isso esteja “expressamente” em lei. Apenas como exemplo podemos citar o caso da investigação, realizada pelo próprio Guilherme Schelb, a respeito da hipotética pressão que teria sido exercida pelo Delegado da Receita Federal para que o Auditor-Fiscal Rubens Seixas terminasse “rapidamente” a auditoria de Eduardo Jorge. O Procurador determinou ao Corregedor que a matéria deveria ser mantida em sigilo ATÉ MESMO para as demais autoridades fazendárias. A mentira tem um objetivo claro: proteger os Procuradores, acusados de vazarem informações para a imprensa.

Por essa razão, seria inconcebível esperar de nós, Procuradores da República em Brasília, que, após um mês de investigação, estivéssemos em condições de apontar com clareza e certeza todos os fatos ilícitos e responsabilidades no caso Eduardo Jorge.

Por outro lado, não possuímos a liberdade de não investigar. Estamos no estrito cumprimento do nosso dever funcional. Ou nos movemos na direção desses indícios, ou nossa omissão constitui-se crime de prevaricação.

**COMENTÁRIO: Mentira.** Frequentemente os Procuradores Guilherme Schelb e Luiz Francisco deixaram de investigar indícios de ilícitos – como por exemplo os de irregularidades na organização Ágora, junto ao FAT, quando envolvia o governo do PT. Mais ainda – se os fatos publicados forem “indícios” que o MP tem obrigação de investigar porque não investigaram os Tuma? E o Martus?

Primeiro, há fortes indícios da existência de atos que podem extravasar o limite entre o lobby e o tráfico de influência na administração pública federal, envolvendo, entre outros, o Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira.

**COMENTÁRIO: MENTIRA.** Não existe qualquer indício, como veremos mais adiante.

**FI-SC-16/17**

Em primeiro lugar, mencionarei, a despeito da menção extensa e perfeita das colegas procuradoras, o caso do TRT de São Paulo, que deu origem, de forma auxiliar, a uma investigação perante a Procuradoria da República em Brasília, em auxílio às investigações da Procuradoria da República em São Paulo.



O Sr. Eduardo Jorge, enquanto exercia o cargo de Secretário Geral da Presidência da República, no período de 1995 a 1998, recebeu mais de uma centena de ligações do Sr. Nicolau dos Santos.

Ao justificar as ligações telefônicas com o Sr. Nicolau dos Santos, o Sr. Eduardo Jorge afirmou que as conversas se destinavam a tratar da escolha de juízes classistas para o TRT.

.....  
A nomeação de membros do Poder Judiciário por critérios políticos dessa natureza configura ato de interferência na autonomia dos Poderes, configurando gravíssima violação da moralidade pública e da harmonia entre os Poderes.

**COMENTÁRIO:** Mentira. A nomeação é de competência privativa do Presidente da República, que pode usar os critérios, de foro íntimo, que quiser. A nomeação por critérios políticos – ou seja – dentro de uma filosofia jurídico-política é, ainda mais, inevitável. O procurador tanto sabia disso que não fez O MAIS MÍNIMO esforço para apurar essa circunstância. E se fosse “gravíssima violação da moralidade”, por ser ato do Presidente da república, ele não teria competência para atuar.

As irregularidades na construção do prédio do TRT, conforme constatado em auditoria do Tribunal de Contas, representaram vultoso desvio de verbas públicas em valor aproximado de R\$200 milhões. Os maiores beneficiários dos desvios de verbas do TRT foram os Srs. Nicolau dos Santos e Luiz Estevão, entre outros.

Esta Casa – já mencionado – levantou inúmeras ligações telefônicas entre o Sr. Nicolau e o Sr. Eduardo Jorge no período em que este se encontrava na Presidência da República. A ilustração do envolvimento do Sr. Eduardo Jorge com o juiz Nicolau dos Santos, foragido desde o dia 25 de abril, acusado de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, etc., precisa ser esclarecida.

**COMENTÁRIO:** não há nada que autorize – simplesmente – a investigação para o “esclarecimento” da “ilustração do envolvimento”. Só se justifica a investigação se houver indício de que Eduardo Jorge praticou crime ou improbidade. Por outro lado se é obrigação esta obrigação se estenderia aos outros citados (Tuma, Martus etc ..) e àqueles que também receberam ligações (Deputados do PT inclusive o Relator que aumentou a dotação). LOGO o Procurador sabe que está mentindo (ou confessando que prevaricou?)

Outro fato notório foi o apoio, sem dúvida, à candidatura do Sr. Luiz Estevão pelo Sr. Eduardo Jorge, em Brasília. Esses fatos seguramente não estão devidamente esclarecidos. Merecem uma investigação aprofundada para bem ou para mal se estabelecer, de uma vez por todas, a relação entre o Sr. Eduardo Jorge e o Juiz Nicolau, para que tenhamos certeza que tipo de relação estava sendo mantida efetivamente por ambos.

**COMENTÁRIO:** 1) o apoio a uma candidatura de um partido da base de apoio ao governo – contra um candidato do PPS, e portanto da oposição - nada tem de estranho; 2) Aqui fica clara a motivação política; 3) porque o apoio político a uma candidatura de uma pessoa que NÃO ERA ACUSADA de envolvimento no caso TRT, numa eleição realizada ANTES do aparecimento do caso, é suspeita?. Clara violação da Impessoalidade.

Os sinais de desproporção entre o patrimônio e a renda do Sr. Eduardo Jorge.



O patrimônio do Sr. Eduardo Jorge apresenta sinais de enriquecimento em descompasso com os rendimentos por ele auferidos e declarados, principalmente a compra de imóveis de luxo, o pagamento de vários alugueres e ainda a participação do mesmo em várias firmas. Por exemplo, há comprovação da aquisição de 10% das ações do Grupo Meta Participações sem nenhuma pagamento ou, no máximo, dando como pagamento serviços prestados. Dessa forma, o Sr. Eduardo Jorge Caldas teria se tornado dono de 10% da Metaplan e da Metacor, empresas ligadas ao Grupo Meta, holding, empresas que possuem expressivo faturamento, mais de R\$100 milhões por ano.

**COMENTÁRIO:** Mentira deliberada: 1) Os Procuradores já tinham em mãos – (e já tinham ater analisado, tanto que reproduziram “ipsis literis” no Ofício n. 82 à receita) – as declarações de renda e a análise da evolução patrimonial de Eduardo Jorge, que mostrava claramente a compatibilidade entre rendimentos e patrimônio. Mais do que isso comprovada a origem, detalhada, de cada bem. Tinham também a análise da Receita – feita em cima dessas mesmas declarações - que mostrava a regularidade de sua situação fiscal e patrimonial; 2) A aquisição de ações seja por doação seja por pagamento em serviços é contraditória com a afirmação de que o crescimento se dá em “descompasso”; 3) Os Procuradores já tinham em mãos as provas de que a META NÃO tem nem nunca teve faturamento de mais de R\$ 100 milhões por ano.

#### FL-18-SC

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Para não deixar dúvidas, a afirmação é a de que ele possui 10% das ações do Grupo Meta Participações, que é a holding que controla ambas as empresas mencionadas. O Grupo Meta está entre os cinco maiores brokers nacionais de seguros.

Segundo, a aquisição de participação societária na empresa EJP; a aquisição de participação societária na empresa LC Faria, Consultores Associados; a aquisição de participação societária na empresa JCP Assessoria Empresarial.

**COMENTÁRIO:** Deliberada tergiversação. Os Procuradores sabiam – pois tinham em mãos o material respectivo – que a participação na EJP, JCP e LCFaria era insignificante do ponto de vista financeiro (cerca de R\$ 20.000,00 no total) , e perfeitamente compatível com os rendimentos declarados.

O Sr. Eduardo Jorge foi acionista da empresa DTC, Direct Company, até o mês de julho do ano em curso, juntamente, frise-se, com o Sr. Edson Soares Ferreira, ex-Diretor do Banco do Brasil e ex-Conselheiro da Previ.

Menciono que essa participação societária não foi mencionada quando da entrega de documentos que o Sr. Eduardo Jorge efetuou para o Ministério Público, abrindo as suas participações em sociedades comerciais e o seu sigilo bancário.

O Sr. Eduardo Jorge tem participação no Grupo Delphos? como Consultor. Resumidamente, esses são os elementos de participação societária e patrimoniais que até agora conseguimos identificar em relação ao Sr. Eduardo Jorge.

**COMENTÁRIO:** de novo tergiversação e mentira. Os Procuradores não “identificaram” nada. Todas essas informações constam da documentação entregue a eles em 28/7/2000. A participação da DTC – se bem que não DESTACADA especificamente para eles, constava da declaração de Imposto de Renda, logo nada foi escondido.





Terceiro caso: o Chapecó. O BNDES concedeu empréstimo, em 1998, ao Frigorífico Chapecó, no valor de US\$51 milhões. Segundo investigações dos Procuradores da República Celso Três e Cristina Koliski, não foram exigidas quaisquer garantias. Acolheram-se notas promissórias subscritas pelos representantes do próprio frigorífico. Nenhum centavo da dívida vencida foi honrado. A dívida vincenda, identicamente, possui nula possibilidade de ser honrada, uma vez que o Grupo Chapecó se encontra concordatário. Há fortes indícios, inclusive gravações telefônicas clandestinas, de que o Sr. Eduardo Jorge intercedeu pessoalmente ao Presidente do BNDES, Sr. André Lara Rezende, para a liberação do empréstimo ao Frigorífico Chapecó.

**COMENTÁRIO: MENTIRA.** Não existem “fortes indícios” de qualquer interferência. A única “informação” disponível a esse respeito – e que mesmo que fosse indício não poderia ser utilizada pois provinha de gravação clandestina – é de que Eduardo Jorge, em telefonema ao Presidente do BNDES, por instrução do ex-Ministro das Comunicações Mendonça de Barros, INDAGOU daquele Presidente como estava a situação da Chapecó. Naquela ocasião ouviu como resposta que a questão **já estava resolvida**, portanto esse telefonema não poderia, materialmente, ter influenciado a decisão.

No que tange ao caso Encol, o Sr. Eduardo Jorge é apontado pelo Sr. Pedro Paulo de Souza, ex-Presidente da referida construtora, como um dos responsáveis pela operação de socorro financeiro à Encol e pela sua falência. Segundo o Sr. Pedro Paulo, o Sr. Eduardo Jorge foi a pessoa encarregada pelo Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso, de encaminhar e solucionar os problemas que enfrentava a construtora Encol em janeiro de 1995. O Sr. Eduardo Jorge encaminhou pessoalmente a solução do caso Encol no âmbito das instituições financeiras e da Administração Pública Federal, inclusive indicando o Sr. Edson Soares Ferreira, então Diretor de Crédito Geral do Banco do Brasil, para comandar operação de socorro à Encol. Esse é o mesmo senhor que encontramos anteriormente na Sociedade DTC juntamente com o Sr. Eduardo Jorge agora em 1998. O Sr. Eduardo Jorge, na época da crise financeira enfrentada pela Encol, enviou carta à revista **Veja** afirmando não ter nenhum relacionamento pessoal ou funcional com os dirigentes da construtora em questão.

Em depoimento pessoal perante esta Procuradoria da República, o Sr. Pedro Paulo, então Presidente da Encol, afirmou haver-se encontrado mais de 10 vezes com o Sr. Eduardo Jorge inclusive no Palácio do Planalto e também na residência do referido ex-Secretário.

**COMENTÁRIO: Mentira.** Não é essa a natureza das declarações do sr. Pedro Paulo, que nunca disse ser Eduardo Jorge um dos responsáveis pela falência. Confira-se o teor do depoimento, em sua inteireza e dentro de seu contexto. Mais, a carta à VEJA está absolutamente correta. O fato de ter sido encarregado, dentro do Governo, de estudar um assunto e encaminhar a solução que fosse possível, legal e moral não implica em ter qualquer “relacionamento pessoal ou funcional”- no contexto que a revista noticiava.

A operação de socorro à Encol resumiu-se numa série de empréstimos ilícitos em 1995, 1996 e 1997, de acordo com auditorias do Banco Central e da CPI dos Bancos

**COMENTÁRIO: Mentira.** As operações que causaram um ggrande endividamento da ENCOL com bancos oficiais foram realizadas ANTES de 1995. Naquele ano verificou-se a





dificuldade de a ENCOL arcar com os pagamentos, Tudo o que foi feito pela Direção das instituições financeiras (privadas e oficiais) a partir daí se destinava apenas a “recuperar” a parcela que fosse possível das perdas e ao mesmo tempo “salvar” os empregos e os mutuários. Mais ainda os Procuradores sabem que é falso levantar suspeição sobre Eduardo Jorge, tanto assim que ele não é “investigado”, “indiciado”, “réu” e nem mesmo “testemunha” nos processos judiciais relativos ao caso.

### FL-SC-20

**O SR. GUILHERME SCHELB** – ..... Portanto, quando o Serpro se retirou do Ministério da Justiça, verificou-se a impossibilidade de, “teoricamente”, haver mesmo licitação, porque não havia nenhum registro do sistema. O Serpro também não tinha esse registro. E o que aconteceu com esses servidores do Serpro? Entram no PDV, formam uma empresa subcontratada pela Montreal. E isso, para que não haja dúvidas em relação ao Ministério Público.

É mencionado expressamente no depoimento do Sr. Antonio Anastasia, que demonstrou a mesma estupefação diante de uma situação tão estranha – apenas para explicar rapidamente. No futuro, posso explicar outros dados.

É fato que o Sr. Eduardo Jorge compareceu ao Ministério da Justiça para conversar com o Sr. Antonio Anastasia, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, sobre esse assunto. O Sr. Eduardo Jorge, em depoimento perante esta Subcomissão do Senado, declarou que compareceu ao Ministério da Justiça em nome do interesse público.

Foi noticiado que o ex-Ministro José Carlos Dias e o Secretário Executivo do Ministério da Justiça, Dr. Antonio Anastasia, descreveram a ida de Eduardo Jorge ao Ministério da Justiça para tratar de assuntos sobre o sistema Renach/Renavam, que estava sendo executado pela empresa Montreal, mas não souberam identificar quais interesses representavam.

**O SR. GUILHERME SCHELB** – O Dr. Antônio Anastasia não soube precisar o dia, mas afirmou que, no final de janeiro de 2000, o Sr. Eduardo Jorge telefonou para o seu gabinete no Ministério da Justiça, dizendo que iria visitá-lo, não adiantando o assunto.

Em depoimento prestado perante a Procuradoria da República em Brasília, no dia oito de agosto do ano em curso, o Dr. Antônio Anastasia afirmou textualmente...

**O SR. GUILHERME SCHELB** – De acordo com as palavras do Dr. Anastasia, em seu depoimento à Procuradoria da República: “Em nenhum momento o Sr. Eduardo Jorge fez qualquer pressão ou pedido sobre a necessidade de se realizar ou não a licitação”. E afirmou ainda: “Na conversa com o Sr. Eduardo Jorge foi mencionada a situação da Montreal”, ou seja, que ela tinha sido contratada no ano de 1999 e encontrava-se sem contrato naquela época.

O Ministério Público Federal investiga, portanto, as duas dispensas de licitação quanto ao trabalho sem contrato que beneficiou a Montreal e também os indícios da participação do Sr. Eduardo Jorge no episódio.

**COMENTÁRIO:** é absolutamente claro que não existe qualquer indício seja da existência de qualquer irregularidade (tratava-se de uma decisão de política de governo, em obediência à Lei do SERPRO. Não existe SEQUER a alegação de quem quer que seja de que este processo foi “viciado” por qualquer irregularidade) seja da participação de Eduardo Jorge em qualquer ato praticado ANTES de janeiro de 2000 quando ele conversou com Anastásia. Assim qual a suspeita a ser investigada? O Procurador não consegue SEQUER identificar qual a irregularidade suspeitada por ele.



Item 6: Fundos de Pensão. Existem centenas de fundos de pensão no Brasil que movimentam mais de R\$100 bilhões e é seguro afirmar que a fiscalização do Poder Público se mostra deficiente em muitos casos, o que, por si só, justificaria uma investigação profunda do Ministério Público Federal.

Existem notícias sobre a ingerência do Sr. Eduardo Jorge na indicação de diretores e outros cargos de imenso poder decisório seja no Banco do Brasil, seja na Previ, na Funcef ou no Fundo Real Grandeza. Há fortes indícios de que os fundos de pensão foram utilizados como instrumento governamental em diversas ocasiões, violando a sua destinação natural.

**COMENTÁRIO:** Uma fiscalização deficiente de Fundos de pensão não justificaria, de forma alguma, uma investigação sobre Eduardo Jorge – e é disso que está se tratando. Assim essa afirmação feita aqui, por quem tem obrigação de conhecer o direito, visa exclusivamente, a levantar suspeição onde não existe. O fato de existirem “boatos” genéricos, nunca confirmados e sem qualquer dado concreto que mostre UMA SÓ instância de ingerência indevida não autoriza qualquer investigação sobre Eduardo Jorge. Além do mais Eduardo Jorge tinha a tarefa INSTITUCIONAL de apreciar os currículos das pessoas indicadas antes de sua nomeação. Assim referir-se a “ingerência” de Eduardo Jorge no processo é apenas MÁ FÉ. Mais ainda, o depoimento do ex-Presidente da PREVI, Jair Bilachi deixa claro que Eduardo Jorge NUNCA fez qualquer ingerência indevida.

Um dos casos que estamos investigando, concretamente vinculado a fundos de pensão, se refere à empresa DTC. O Sr. Eduardo Jorge foi acionista da empresa DTC Direct to Company S/A até o mês de julho do ano em curso, juntamente com o Sr. Edson Soares Ferreira, ex-Diretor do Banco do Brasil e ex-Conselheiro da Previ, como já referido.

A participação do Sr. Eduardo Jorge no capital da empresa DTC compreendia 10% das ações, no valor aproximado de R\$200 mil. Ao apresentar espontaneamente sua declaração de bens e de participação em sociedades comerciais no dia 28 de julho – repito - perante a Procuradoria da República no Distrito Federal, o Sr. Eduardo Jorge omitiu a sua recente e vultosa participação societária na DTC.

A empresa DTC recebeu autorização da Comissão de Valores Mobiliários, a CVM, no dia 29 de junho de 2000, para a emissão de debêntures no valor total de R\$20 milhões. Explico aos Senadores que talvez não conheçam a exata significação do termo: debêntures são títulos de crédito que as empresas comerciais emitem lastreados no seu próprio ativo, no seu próprio patrimônio. Pode-se dizer que é uma espécie de empréstimo.

As debêntures da DTC foram oferecidas a Fundos de Pensão e à empresa GTD Participações, uma associação de onze Fundos de Pensão, tendo a Previ como seu maior acionista.

A DTC contratou a Blue Chip - Consultoria e Projetos Financeiros Ltda. para fazer o lançamento das debêntures. Há indícios de que essa empresa, por sua vez, tenha contratado a empresa EJ Pereira Ltda. como consultora da operação, emitindo notas fiscais relativas a serviços de consultoria, no total de R\$59 mil, entre maio e julho do ano em curso.

**COMENTÁRIO:** Trata-se de uma acusação de “ter más intenções” já que o negócio descrito – mesmo que fosse verdadeiro – não teria sido concretizado. Além disso não é verdade que “haja indícios” de que a Blue-Chip contratou a EJPereira.

**Eduardo Jorge encaminhou, voluntariamente, em 28/7/2000, a documentação referente a esse fato, que o MP desconhecia. Mais ainda: qual é o fato – sob jurisdição do MPF, a ser apurado?**



FL-SC-21

7) Seguros.

O Sr. Eduardo Jorge adquiriu 10% das ações do grupo Meta Participações Ltda. Como já dito, sem nenhum pagamento ou no máximo dando como pagamento serviços prestados.

O grupo Meta experimentou enorme crescimento nos últimos anos, tendo seu lucro anual evoluído de cerca de R\$350 mil, há poucos anos, para cerca de R\$10 milhões atualmente, tudo conforme publicações do jornal O Globo. O grupo Meta teria recebido grandes quantias em uma parceria com o grupo Sul América, fazendo a intermediação entre o Ministério dos Transportes e o Brasil Saúde, seguradora pertencente ao Banco do Brasil, tendo como Presidente o Sr. Manoel Pinto de Souza Júnior, ex-Superintendente e ex-Secretário-Geral da Presidência do Banco do Brasil e réu nas ações criminais e de improbidade do caso Encol.

O grupo Meta é apontado como intermediário do contrato de prestação de serviço da Brasil Saúde, empresa do Banco do Brasil, com o Ministério dos Transportes, em fevereiro, - contrato de R\$5.8 milhões, sem licitação, ao que se diz, ao que se alega, em fevereiro deste ano.

Houve ainda a contratação emergencial pelo Ministério dos Transportes.

**COMENTÁRIO: MENTIRA e o Procurador sabia disso, pois tinha os dados contábeis, entregues junto com a documentação de 28/7/2000. A META não tinha lucro anual de R\$ 10 milhões. Além disso o fato de haver contratação não indica qualquer irregularidade. Competia ao MP inicialmente verificar se existia indícios de irregularidade para DEPOIS, investigar se Eduardo Jorge teria participado delas.**

8) Instituto de Resseguros do Brasil.

O Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, tem o monopólio dos contratos e resseguros no Brasil e constitui-se no maior negócio de privatização em curso no ano de 2000, até liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal que sustou a sua privatização.

O Sr. Eduardo Jorge integrava o conselho de uma subsidiária do Instituto de Resseguros do Brasil, em Nova Iorque, durante parte do período em que ocupou o cargo de Secretário-Geral da Presidência da República.

Há notícias de que o Sr. Eduardo Jorge articulava uma aliança de empresas internacionais com o grupo Meta objetivando a aquisição do IRB no leilão de privatização.

.....  
Ainda em referência ao IRB, o Ministério Público Federal investiga tentativa da privatização do IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, que detém o monopólio de seus seguros, inclusive havendo declarações do próprio Ivan Carlos de Aragão, sócio do Eduardo Jorge no grupo Meta, segundo as quais o grupo Meta teria interesse na privatização do Instituto de Resseguros do Brasil “e que Eduardo Jorge está negociando conosco uma parceria internacional”.

**COMENTÁRIO: MENTIRA e o Procurador sabe disso. 1) Inicialmente, mesmo que fosse verdade não seria indício de nada – a não ser, também, de “más intenções”. Trata-se, assim, de investigar um crime impossível, pois o processo de privatização do IRB nunca foi para frente.; 2) Além disso, a “notícia” publicada no Globo foi FORMALMENTE desmentida dias depois. O Procurador só lê as notícias contra?; 3) Trata-se de uma “acusação” absolutamente ridícula face ao porte dos competidores e da META. O Procurador não poderia deixar de ter pelo menos bom sendo.**



**FI-SC-22**

9) Caso Delfhos.

O Sr. Eduardo Jorge integra o conselho da corretora de seguros Delfhos.

Há indícios que, em março deste ano, muitos contratos da seguradora do Banco do Brasil, Aliança do Brasil, teriam sido carreados para a corretora Delfhos. Esse fato foi confirmado pelo sócio da empresa concorrente, a Brasitec, Deputado Federal Luciavo Bivar, que afirmou ao Jornal Folha de S. Paulo, no dia 13 de julho de 2000:

“Perdi o serviço na Aliança do Brasil por conta da interferência do Eduardo Jorge a favor da Delfhos”.

Isto é um fato.

**COMENTÁRIO:** Mesmo que se admitisse o fato como verdadeiro não há nenhuma indicação de irregularidade. Ao contrário, tivesse o MP o mínimo cuidado de se informar sobre a BRASITEC saberia que é uma empresa “cheia de problemas”, que na realidade sequer realizava os serviços para os quais fora contratada, transferindo-s, (com um “deságio”) à própria Delfhos. Fica claro assim a tentativa de “ampliar” o espectro de suspeitas artificialmente.

**O SR. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA** - Excelentíssimos Senadores, senhoras e

Nos Estados Unidos, por exemplo, isso se passa assim, do mesmo jeito. Lá todas as investigações são abertas, são públicas, garantindo o controle da opinião pública, o controle social dos cidadãos que vêem os parlamentares trabalhando e que podem, dessa forma, orientar seus votos.

**COMENTÁRIO:** Mentira e o procurador não pode desconhecer. Basta citar que é sabido que as investigações no “Grande Júri” correm em segredo de justiça.

Gostaria de me referir, em breves palavras, às colocações feitas pelo Dr. Guilherme, que são, basicamente, as que eu apresentaria, mas com um pequeno acréscimo: os pontos elencados por S. Ex<sup>a</sup> não são exaustivos, são os mais relevantes.

**COMENTÁRIO:** MENTIRA. Não existem outros pontos.

Essa investigação começou há um mês e, se verificarmos tudo que foi publicado, esse caso nasceu, basicamente, no dia 10 de julho, mas vários fatos brotaram diante da opinião pública e atraíram o ponto da investigação lá pelos dias 17, 20 de julho. Ou seja, é feito um bebê que nasceu ontem.

**COMENTÁRIO:** MENTIRA. Já em junho de 1999 as Procuradoras de São Paulo informavam a imprensa sobre investigar Eduardo Jorge.

Gostaria de fazer algumas observações sobre pontos que foram publicados nos últimos dias. Gostaria até que este depoimento estivesse sendo feito numa CPI para que ele fosse considerado criminoso caso fosse mentiroso.



**COMENTÁRIO:** MENTIRA. O depoimento, em si mesmo mentiroso. Além disso depoimento falso é crime mesmo sem ser em CPI.

Sobre a minha filiação partidária: ela existiu até 1991, na prática. Em 1992 eu estava na pós-graduação; passei em concurso para advogado da Caixa e trabalhava e estudava ao mesmo tempo. **Em 1993, eu era promotor e promotores de Justiça não podem ter nenhuma militância político-partidária.**

Fui aprovado no concurso depois de dois anos. Em 1995, quando ia assumir a Procuradoria da República, pedi a desfiliação - pedi a desfiliação em junho de 1995 e entreguei o pedido para o Conselho Superior.

**COMENTÁRIO:** Aqui está a primeira confissão. A filiação partidária foi mantida CONSCIENTEMENTE até 1995. Além disso é evidente que um pedido de desfiliação entregue ao Conselho Superior não tem qualquer efeito. Trata-se, assim, de mera fraude, destinada a burlar a obrigação legal. Tanto isso é verdade que a Justiça Eleitoral atesta que ele permaneceu filiado até 1998.

O problema todo é que... Infelizmente, a gente se filia a um partido, enquanto universitário... Naquele momento da minha vida eu pensava assim. **Fiz a desfiliação junto ao partido, peguei o ofício, recebi a resposta e a enviei ao Conselho Superior.** O PT é que deveria se organizar nesse ponto e respeitar o desejo do eleitor; ele não encaminhou a desfiliação à Justiça Eleitoral.

**COMENTÁRIO:** MENTIRA. Se ele tivesse recebido resposta do pedido de desfiliação o TRE não atestaria que ele se manteve filiado até 1998.

Eu gostaria de sugerir alguns encaminhamentos à Subcomissão. Seria bom que alguns Senadores fizessem, por exemplo, pedido ao Banco Central de uma auditoria sobre o empréstimo ao Frigorífico Chapecó – esse empréstimo foi de US\$ 51 milhões. Se fizessemos uma auditoria, botaríamos a mão no fogo, porque a auditoria mostraria que aquele empréstimo é viciado. Aquele empréstimo, possivelmente, constitui ato de improbidade – digo isso em razão de informações prestadas pelo colega Celso Três, que está cuidando desse ponto. Se esta Subcomissão pudesse fazer isso, seria muito útil, porque o BNDES é um banco de desenvolvimento e cada centavo que está lá tem que ser investido para gerar empregos, favorecendo de preferência empresas pequenas e médias, que geram o máximo possível de empregos.

**COMENTÁRIO:** esta afirmativa prova que ele tinha conhecimento de que o caso Chapecó estava vinculado ao Procurador Celso Três e portanto sua inclusão na Portaria 6/2000 é violação do Princípio do Promotor Natural.

O outro ponto é a questão das nomeações com critérios políticos para juízes classistas. O entendimento da maior parte dos procuradores é que esse critério não é correto, porque qualquer indicação para o Judiciário, para o Ministério Público etc. nunca deveria estar



envolvida com política. Ou seja, deveria haver um critério técnico, deveria ser através da inteligência da pessoa, da sua vida, da sua reputação, dos atos ilibados, ela não pode ter processo. Mas sobre isso é um certo consenso que nós pedimos pareceres para uns cinco ou mais juristas de São Paulo, para que eles fizessem um estudo, porque eles vivem nas universidades, etc.

**COMENTÁRIO:** MENTIRA. Nenhum desses pareceres se encontra nos autos do Inquérito Civil Público.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – V. Ex<sup>a</sup> e o Dr. Francisco de Souza têm sido acusados, ultimamente, de terem exorbitado de suas funções, porque têm sido atraídos pelos holofotes, têm falado demais, têm transformado investigados em réus e teriam vazado informações sigilosas à imprensa. São freqüentes, nos últimos dias, essas acusações.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, quando, em sua exposição, declarou que as investigações do Ministério Público devem ser públicas, salvo, evidentemente, os dados protegidos por sigilo legal. As demais informações devem estar acessíveis à imprensa e a qualquer pessoa.

Mas, Dr. Schelb, não lhe parece que Procuradores devem ser discretos, não devem emitir opiniões ou devem pelo menos evitar emitir opiniões e transformar suspeitas em acusações. E pergunto: o Dr. Luís Francisco de Souza me parece que fez uma autocrítica quando disse há pouco, humildemente, que, às vezes, Procuradores falam demais. V. Ex<sup>a</sup> faria essa autocrítica também ou reconheceria que em alguns erros – até pela pressão, pelo assédio da imprensa – V. Ex<sup>as</sup> teriam incorrido, sem má-fé?

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Eu gostaria de dizer, antes de mais nada, que me parece que até poucos dias atrás quem estava vazando informações era a imprensa para o Ministério Público.

**COMENTÁRIO:** Mentira. Basta verificar o material publicado e se verá que preponderam as notícias de que “o Ministério Público diz isso ou faz aquilo ou anuncia aquilo outro.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Procurador, fiquei com uma vergonha danada porque, lá pelas tantas, saiu no jornal uma lista sobre as empresas, os negócios e os imóveis ligados ao Sr. Eduardo Jorge. E foi divulgado que, depois de deixar o Governo, S. Ex<sup>a</sup> criou seis empresas de investimento. Eu disse a S. Ex<sup>a</sup> que era normal, ao sair de um trabalho, criar uma empresa grande e dar toda a força para que esta vá adiante. Quando falei em seis empresas S. Ex<sup>a</sup> me respondeu: “O capital dessa empresa é de R\$3 mil. Tenho R\$500,00, minha mulher R\$600,00. A outra é uma empresa de R\$7 mil. Fizemos assim para servir”. Em outras palavras, são seis empresas que, somadas, não integram R\$50 mil. Uma é de seu pai e está fechada faz vinte anos. Há vinte anos não entram lá, não negociam. Achei estranho. Na verdade, pareceu que S. Ex<sup>a</sup> abriu seis empresas porque tinha interesse de que uma empresa defendesse aqui e outra ali. Nesse sentido, S. Ex<sup>a</sup> nos desafiou – e ninguém soube falar – a dizer um nome que tivesse indicado para qualquer setor ligado a seguros ou fundos de pensão. S. Ex<sup>a</sup> declarou não ter qualquer ligação com seguros e fundos de pensão. Desafio alguém a ter coragem de citar o





nome de um cidadão que tivesse sido indicado para cargo de seguro ou fundo de pensão. Eu, honestamente, não sabia indicar.

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Poderia fazer uma colocação, Senador?

**O SR. PEDRO SIMON** – Pois não.

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Complementando as palavras de S. Ex<sup>a</sup>, quero dizer que realmente é uma dificuldade identificar, dentro dos poderes, no caso no Poder Executivo, quem influenciou a nomeação dos dirigentes de fundos de pensão. Um grande instrumento é, exatamente, a quebra do sigilo telefônico da Secretaria-Geral da Presidência da República. Com a quebra do sigilo poderemos verificar, no período em que o Sr. Eduardo Jorge esteve na Secretaria-Geral da Previdência, que contatos foram mantidos, inclusive telefones de eventuais dirigentes que viriam a ocupar os cargos posteriormente.

**O SR. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA** – A mim me parece que foi amplamente noticiado a Aliança do Brasil, uma seguradora do Banco do Brasil; a Sasse e a questão do Instituto de Resseguros, que o Grupo Meta tinha a pretensão de, na privatização, passar a ser o controlador. Inclusive há declarações do próprio dono do Grupo Meta nesse sentido.

**COMENTÁRIO:** Este trecho mostra que os Procuradores estavam se guiando por meros boatos e que sabiam que os “valores” envolvidos na “aquisição” das “empresas” era irrisório e portanto mostra, mais uma vez, a sua má fé.

**O SR. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA** – ..... O que posso dizer é que ele, por exemplo, não nos encaminhou os extratos bancários da conta no exterior ou de outras contas. Isso não veio. Então, está incompleto. Não encaminhou os extratos bancários das empresas. Na minha lista, inclusive, são sete empresas.

**O SR. PEDRO SIMON** – São muito pequeninhas. São R\$2 mil em uma, R\$3 mil em outra. Dá até pena, coitado!

**O SR. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA** – De fato, algumas eram pequeninas. De repente, pegaram contratos de vulto, gigantescos. Acho até que essa ação do Ministério Público e da Subcomissão veio num momento...

**COMENTÁRIO:** Mentira e o Procurador sabia disso, pois tinha em mãos a documentação contábil das “empresas”. Não é verdade de repente ou não “pegaram contratos de vulto, gigantescos”.

#### FL-SC-49

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Bem, Senador, claro que ouço as suas palavras com a maior seriedade. Gostaria de lembrar que, evidentemente, por se tratar de um procedimento que não é tão divulgado, já na instauração do procedimento administrativo de investigação auxiliar, da investigação da Procuradoria da República, em São Paulo, fazemos menção exatamente a notícias de jornal. **O que levou à instauração desse procedimento, foram notícias de jornal**, relativas a fatos importantes, envolvendo o Sr. Eduardo Jorge...

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Sim, Senador. São diversos jornais. Não teria condições de saber isso. **Correio Braziliense, Jornal do Brasil, Folha de S.Paulo**, seriam pelo menos esses três jornais aqui. Vamos ver se tem o valor. São várias notícias de jornal relativas...

**O SR. PEDRO SIMON** – (fora do microfone) Sai uma notícia no jornal. Se não for checada, não é verdade.

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Então, Senador, talvez se eu conseguisse discorrer um pouco para poder explicar.





**O SR. GUILHERME SCHELB** – Então, as notícias de jornal constituem uma fonte segura, legítima, louvável para a instauração de procedimentos para a investigação. E isso é mundial. Eu poderia citar aqui diversos órgãos jornalísticos, pelo mundo afora, que por meio de notícias de jornal redundaram em investigações que até derrubaram presidente da república – fora do...

**COMENTÁRIO:** Este trecho mostra que os Procuradores não tinham, de fato, qualquer indício. No máximo teriam NOTÍCIAS, que não poderiam, de nenhuma forma, gerar o escândalo que eles fizeram.

**SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Eu não queria perder o tempo das pessoas, mas, nessa linha, eu lhe proponho o seguinte: verifique quantas vezes V. Ex<sup>a</sup> disse: "há fortes indícios", "há indícios" e "notícias dão", e nos diga quais são esses "indícios" e quais são essas "notícias".

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Sr. Senador, logo no minha exposição, eu procurei deixar claro que eu seria o mais sintético possível, porque a documentação é farta - as documentações, os contratos sociais, os termos de depoimento, as requisições obtidas de alguns órgãos. Elas estão aqui, e nós podemos nos alongar quanto a isso. Quando eu digo o verbo "há" ou "ter" significa que eu tenho a comprovação documental disso. Agora, quando eu tenho uma notícia... Por gentileza, Sr. Senador, só para terminar...

**COMENTÁRIO:** Mais uma vez fica clara a manipulação do Procurador.

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Para finalizar, o Ministério Público, às vezes, tem dificuldades incompreensíveis para investigar casos.

.....  
De fato, Senador Artur da Távola, é o preço – logo no início disse – que o administrador tem que pagar. A investigação tem que ser pública. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Não se trata jamais de afirmar fatos que denigram e que não se apuraram. **Mas quando há indícios veementes como aqueles citados** aqui de grupos nos quais o Sr. Eduardo Jorge participa, depois do seu período no Governo ou durante seu período no Governo, em negócios com empresas, ou quando se questiona a própria legalidade dos atos, como foi o caso do Serpro, como foi o caso do IRB, temos que tomar uma postura.

O Ministério Público diz que há indícios. Eu não teria dificuldades em dizer outra coisa. Isso porque V. Ex<sup>a</sup> fez uma segunda pergunta.

**COMENTÁRIO:** MENTIRA. Não existe qualquer indício, quanto mais veemente. O Procurador, como operador de Direito sabe a definição de indício e não poderia “dalsear”ele perante a Comissão.

#### **FI-SC-56**

**O SR. AMIR LANDO** – Sr. Presidente, gostaria de fazer agora uma pergunta à Procuradora Maria Luiza Duarte. No decurso dos seus breves esclarecimentos, ouvi algo no sentido de que, em 1992, o TCU já apontava as primeiras irregularidades no superfaturamento do fórum trabalhista de São Paulo, quando três Parecistas, Miguel Reale, Toshio Mukay e Marcos Caldas Pereira, atestavam ou davam a sua opinião da legalidade da contratação do



fórum trabalhista. Talvez esse assunto já tenha até passado pela CPI. Como não a acompanhei, gostaria de obter essa informação. O Sr. Marcos Caldas Pereira teria algum parentesco com o Sr. Eduardo Jorge?

**A SRª MARIA LUÍZA DUARTE** – Consta ser seu irmão.

**O SR. AMIR LANDO** – A senhora tem os pareceres em mãos?

**A SRª MARIA LUÍZA DUARTE** – Tenho.

**O SR. AMIR LANDO** – Seria interessante que a senhora oferecesse esses pareceres – embora não sejam elementos que mudarão o curso dos trabalhos –, porque essa trama dos indícios leva à convicção. Esse fato é interessante. A senhora poderia explicitá-lo melhor?

**A SRª MARIA LUIZA DUARTE** – Trata-se de um parecer, datado de 06 de maio de 1996, assinado por Marcos Jorge Caldas Pereira, Carlos Olavo Pacheco Medeiros e Dalember Jorje Jacur, no qual é defendida integralmente a regularidade da contratação da Incal pelo TRT.

**O SR. AMIR LANDO** – Pela obra?

**A SRª MARIA LUIZA DUARTE** – Pela obra superfaturada.

**COMENTÁRIO:** A Procuradora omite fatos relevantes: 1) Marcos Jorge não é Parecerista; 2) não se trata de Parecer, mas de Memorial de advogados constituídos para acompanhar o caso; 3) o Memorial é assinado não por 3 mas por 4 advogados, liderados pelo ex-Ministro do STF Rafael Meyer. Porque omitir o nome dele? A credibilidade do Ministro tiraria toda suspeição sobre o Memorial; 4) Não está em questão – no parecer ou no processo daquela época no TCU – a valor do contrato nem havia qualquer acusação de superfaturamento. Tratava-se, sim, da forma de contratação, que o TCU reconheceu correta.

#### **FL-SC-61**

**Sen. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - O Dr. Eduardo Jorge Caldas, aqui na Comissão, apresentou uma certidão da Receita Federal dando conta de que não existem quaisquer irregularidades em sua declaração de renda. Primeiro, quero saber se os Srs. Procuradores tiveram acesso a esse documento mencionado e apresentado aqui, essa certidão da Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Com a palavra V. Exª para resposta.

**O SR. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA** – Eu gostaria de adiantar a resposta.

.....  
A resposta é clara. Creio que, em junho de 1997, o Dr. Hélio Têro, Procurador de Goiânia, investigando o caso Encol, requisitou uma auditoria a respeito do Sr. Eduardo Jorge apenas para verificar sua ligação com a Encol, se havia recebido dinheiro daquela construtora, etc. E foi feito, apenas pela secularização, algo bem simples e não foi encontrada sonegação. E vem a pergunta: o Ministério Público Federal pode requisitar auditoria fiscal contra uma pessoa que, em data recente, foi auditada pela Receita Federal? A resposta é bem clara e está no Regimento do Imposto de Renda, creio que artigo oitocentos e pouco. O Ministério Público pode e deve, tanto que já foi baixada essa auditoria, a que o Dr. Everardo Maciel atendeu com muita presteza, desde que apontemos fatos novos. Ou seja, qualquer contribuinte teve uma auditoria. Comprovado que foi insuficiente ou que existem fatos novos, pode ser realizada outra auditoria, com um único ponto: tem que haver autorização do Superintendente. Ou seja, o auditor não pode fazer isso. Mas se o Ministério Público requisitar e trazer novos fatos, então pode. E quanto à questão dos novos fatos, gostaria de lembrar que listamos 17. E desses 17 fatos, onde havia a questão de Boca Raton, que ainda não está encerrada, ...



**COMENTÁRIO:** Esse trecho mostra que: 1) Os Procuradores sabiam que tinham de mandar “fatos novos” para que pudesse ser feita nova auditoria da receita – e isso explica porque “falsearam a verdade” no Ofício 82; 2) que também sabiam que a PGR-Go tinha investigado Eduardo Jorge em relação ao caso ENCOL e não encontrado nada. Que portanto incluir esse item na Portaria 06/2000 era violar o princípio do Promotor Natural além de ser meramente provocado ra de escândalo injustificado.

**O SR. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA** - .....Quando ao restante dos fatos, coloca que não teria uma piscina de 50m<sup>2</sup>, mas de 5m<sup>2</sup>. Uma piscina de 5m<sup>2</sup> é uma banheira, que é 2m por 2m. Então, não é 2m por 2m. Deve ser 5m por 10m, 5m por 7m. Pode não ser 50. O que importa é que listamos o fato de reformas caríssimas. Isso é importante, pois, quando listamos numa requisição de auditoria fiscal, 17 fatos e vem uma pessoa e quer desqualificar meu trabalho e o do Dr. Guilherme Schelb apontando que dos 17 fatos um, que colocamos de forma até branda, existem informações, é como se houvessemos errado tudo. Ou seja, a casa de US\$1 milhão não vale nada, as participações societárias em 17 empresas – e quero lembrar que, quando se ganha algo de alguém, é renda; renda não é apenas ganhar dinheiro, é ganhar bens, que integra também ações ou cotas de empresas. E isso é rendimento altamente tributável. De todos aqueles 17 itens, ele soube apenas colocar um ponto, dizendo que trocava esse por uma camisa, etc.

**COMENTÁRIO:** Mentiras e os Procuradores sabiam disso: 1) O Procurador joga com as palavras. Ele afirmou que a piscina tinha 50 METROS lineares e não quadrados; 2) Eduardo Jorge não contestou apenas UM dos fatos. Contestou TODOS; 3) O Procurador sabia que não havia casa de US\$ 1 milhão; 4) não havia também participação societária em 17 empresas, e as que havia eram insignificantes do ponto de vista financeiro, como o próprio Senador Pedro Simon já havia notado; 5) Quando se ganha algo de alguém ‘DOAÇÃO de pessoa física, ISENTA de impostos e portanto não é “altamente tributável”;

#### FL-SC-62

Gostaria apenas de frisar que temos uma lista de casas em Boca Raton com o nome Pereira. E estamos listando uma por uma. Pode ser que tenhamos errado e não exista a casa em Boca Raton. Mas isso é totalmente irrelevante quando listamos 17 itens. E esses itens sim, são relevantes. O que importa para o Estado, o que importa para a sociedade é o fato de uma pessoa aumentar seu patrimônio como um cogumelo da noite para o dia.

**COMENTÁRIO:** Mentira, destinada apenas a manter um clima de suspeição. Não existe nos autos qualquer esforço dos procuradores para identificar essa possibilidade.

#### FI-SC-63

**O SR. SÉRGIO MACHADO** – Surpreende-me, e penso que fica bem claro, quem liberava o dinheiro para o Tribunal Regional era o TST; esse dinheiro chegava ao TST e alguém atestava que a obra foi feita, alguém confirmava o cronograma, alguém atestava o quantitativo. Precisamos apurar por que essas pessoas se comportavam assim? Esse é o primeiro ponto.



O segundo ponto, observei que existem, por parte de tribunais espalhados pelo Brasil, tribunais que abriam mão de suas verbas para que fossem canalizadas para o Tribunal de São Paulo. Queria saber se V. S<sup>as</sup> já apuraram algo sobre esse fato, já geraram dúvidas sobre o fato. Porque esse trâmite do dinheiro dentro do tribunal que possibilitou o desvio, já que foi atestado que existia mais obra física do que efetivamente obra realizada, ou seja, havia mais projetos do que obras realizadas. Queria saber se a Procuradoria, nos inquéritos feitos, já pode apresentar algum indício, se já fez uma apuração e se há mais pessoas envolvidas.

**O SR. PRESIDENTE**( Renan Calheiros ) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para a resposta.

**A SR<sup>a</sup> MARIA LUIZA DUARTE** - Apenas repisando, esse é justamente o enfoque primeiro desse inquérito civil público instaurado agora em 27 de julho.

**COMENTÁRIO:** Mentira. Não existem, nos autos do ICP qualquer providência nesse sentido. As Procuradoras se limitaram, a “investigar” Eduardo Jorge.

#### FL-SC-70

**A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA** – ..... Peço, então, que V. S<sup>a</sup> diga a esta Comissão quais os indícios ou elementos identificados pelo Ministério Público Federal que o levaram a instaurar um procedimento investigatório, tendo como investigado o Sr. Eduardo Jorge. V. S<sup>a</sup> pode ler quais os elementos que levaram o Ministério Público a instaurar um procedimento investigatório, tendo como investigado o Sr. Eduardo Jorge. Se V. S<sup>a</sup> puder ler ...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – V. Ex<sup>a</sup> pergunta especificamente a quem?

**A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA** - Às Dr<sup>as</sup> Janice Ascari e Maria Luiza Duarte, porque são as duas responsáveis. Um civil e um criminal. Peço aos dois que relacionem para a Comissão, de preferência lendo, os elementos identificados pelo Ministério Público para abrir um procedimento investigatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra à Dr<sup>a</sup> Janice Ascari.

**A DR<sup>a</sup> JANICE ASCARI** – Obrigada. A portaria de instauração do procedimento criminal para **investigação que tramita na Procuradoria da República em São Paulo em caráter sigiloso tem a seguinte redação:**

Considerando as matérias publicadas em jornais e revistas de grande circulação nacional e que trazem indícios da participação de outras pessoas no que se refere ao desvio e à apropriação de verbas destinadas à construção do Fórum Trabalhista em São Paulo; considerando a relação de chamadas telefônicas obtidas junto ao Jornal O Globo, oriundas da CPI do Judiciário e efetivadas por Nicolau dos Santos Neto à pessoa identificada como “Eduardo”; considerando a relação de ordens bancárias emitidas a favor da empresa Incal Incorporações SA por ocasião de levantamento pela CPI do Judiciário; considerando a remessa pelo Banco Central do Brasil de parte do rastreamento das ordens bancárias emitidas pelo TRT em favor da empresa Incal Incorporações SA; **considerando a correspondência remetida a esta Procuradoria da República por João Alberto Peixoto, que informa sobre a atuação do Sr. Eduardo Jorge no ramo de seguros, dando conta de eventuais condutas irregulares; considerando o teor do depoimento por Roberto Cláudio Jorge Moreira Rivera nesta Procuradoria da República;** considerando que é dever constitucional e legal do Ministério Público Federal apurar toda e qualquer notícia que seja do seu conhecimento e que possa se constituir, em tese, em infração penal em detrimento de bens, serviços ou interesses da União; considerando a necessidade de se aprofundar nas investigações de modo a apurar eventuais outros envolvidos e/ou beneficiários no desvio e apropriação das verbas originariamente destinadas à construção do Fórum Trabalhista de São de Paulo, o Ministério Público Federal resolve instaurar o procedimento, com fulcro no art. 129 da



Constituição Federal, arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 75, de 1993, que vem a ser a Lei Orgânica do Ministério Público da União, na Resolução nº 38, de 13 de março de 1998, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e no Enunciado nº 16, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que vem a ser a Câmara que atua em matéria criminal no âmbito do Ministério Público, visando o prosseguimento das investigações no que concerne ao desvio e à apropriação das verbas do TRT de São Paulo.

**COMENTÁRIO: 1) A investigação é pública ou sigilosa? Contradiz Schelb logo um dos dois está mentindo; 2) As Procuradoras sabiam que o depoimento do Sr. Rivera SEQUER mencionava Eduardo Jorge e que não existe carta do Sr. Peixoto, logo aproveitaram-se, maliciosamente, dos termos da pergunta, para fazer uma afirmação falsa, mormente quando, retirando-se esses dois “considerando” a portaria se mostraria insubsistente;**

### FI-SC-71

**A SRª HELOISA HELENA** – V. Exª se referiu nesta Comissão ao caráter sigiloso das declarações prestadas pelos Srs. João Alberto Peixoto e Roberto Cláudio Jorge, mas poderia explicar quais foram as declarações? Ou não é possível fazer esse esclarecimento?

**A SRª JANICE ASCARI** – Eu o faria com o maior prazer não fosse o grande número de profissionais da imprensa aqui presente e sendo esta transmissão ao vivo para todo o Brasil.

Coloco-me à disposição do Presidente desta Subcomissão. Se requisitado ao Procurador-Geral da República, entregaremos as informações com todo o prazer.

**COMENTÁRIO: A Procuradora tergiversa. Se o Sr. Rivera não falou em Eduardo Jorge e não existe Sr. Peixoto, a resposta é, em sua essência, mentirosa e desleal.**

**A SRª HELOISA HELENA** – Mesmo sem se referir ao conteúdo do depoimento dessas pessoas, pode V. Sª nos dizer se há alguma caracterização, se eram pessoas que ocupavam cargos, quais eram suas relações. Quem eram essas pessoas? O Sr. João Alberto Peixoto e o Sr. Roberto Cláudio Jorge?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Exª.

**A SRª JANICE ASCARI** – A correspondência recebida pelo Ministério Público Federal e que tem como remetente o Sr. João Alberto Peixoto, do Rio de Janeiro, traz uma série de informações, e não sabemos quem é essa pessoa. Se ele trabalhava com o Juiz Nicolau. Não há indicações. Só há as informações.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** – A ação está baseada na informação de uma pessoa que V. Exª não sabe quem é. É isso?

**A SRª JANICE ASCARI** – Não, Senador. Acredito que, pela redação da Portaria, são várias as hipóteses de fundamentação da abertura desse procedimento.

**COMENTÁRIO: Outra mentira. A portaria se baseia, SIM, na informação de uma pessoa que ela não sabe quem é. Com efeito, apesar de não existir carta do Sr. Peixoto, nos autos da investigação consta uma correspondência APÓCRIFA e ANÔNIMA, fazendo acusações relativas a Seguro. Por outro lado ela sabia que os outros itens da portaria também não tinham qualquer sustentação.**



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Por favor, a Senadora Heloísa Helena perguntou precisamente sobre características, dados da pessoa, como profissão, identidade, nomes. Se V. Ex<sup>a</sup> puder nos precisar essas informações, seria muito bom.

A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA – Já entendi a Procuradora disse em relação a esse caso específico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – V. Ex<sup>a</sup> retira a pergunta?

A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra à Procuradora para responder.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Não entendi. Gostaria apenas de entender. V. Ex<sup>a</sup> disse tratar-se de uma pessoa sobre a qual não se tem dados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – A Senadora Heloísa Helena perguntou sobre as características dessa pessoa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – A Procuradora disse não ter informações sobre a pessoa.

A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA – São informações sigilosas. Mas gostaria de saber se são pessoas que fizeram assessorias ou se tiveram alguma relação com a intermediação de interesses privados dentro do setor público, tráfico de influência, crimes contra a Administração Pública.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – A palavra está com a Procuradora.

A SR<sup>a</sup> JANICE ASCARI – **A Portaria refere-se a duas pessoas físicas. Uma das pessoas é a identificada como remetente dessas informações. Não temos maiores informações sobre essa pessoa. A segunda pessoa compareceu pessoalmente ao Ministério Público Federal e é um ex-funcionário do Grupo OK.**

**COMENTÁRIO: Insiste na mesma mentira**

#### FL-SC-72

A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA – Dr. Guilherme, V. Ex<sup>a</sup> pode afirmar se existem indícios de intermediação de interesses privados no setor público, envolvendo o Sr. Eduardo Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Sr. Schelb para resposta.

O SR. GUILHERME SCHELB – O primeiro item que inicia toda a exposição para esclarecer bem claramente os fatos que estão sob apuração é que “há fortes indícios da existência de atos que podem extravasar o limite entre o **lobby** e o tráfico de influência na Administração Pública Federal, envolvendo, entre outros, o Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – V. Ex<sup>a</sup> pode dizer quais?

O SR. GUILHERME SCHELB – Aí eu enumerei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Senador Artur da Távola, com a aquiescência da Senadora Heloísa Helena que ainda está com a palavra.

Com a palavra o Procurador Guilherme Schelb.

O SR. GUILHERME SCHELB – O primeiro indício: o caso Encol, aliás, o primeiro indício foi o caso do Frigorífico Chapecó – talvez até em relação ao Senador Edison Lobão. O BNDES concedeu empréstimo em 1998 ao Frigorífico Chapecó, no valor de US\$51 milhões. Segundo as investigações dos Procuradores da República Celso Três e Cristina Colisque não foram exigidas quaisquer garantias, acolheram-se notas promissórias subscritas pelos representantes do próprio frigorífico. A única garantia existente nesse empréstimo, algo





absolutamente anormal, como no caso Encol, se pretendeu acolher como garantia notas promissórias do Sr. Pedro Paulo.

**COMENTÁRIO:** Mentira. Isso não é indício de intermediação de interesses privados por parte de Eduardo Jorge

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** – Há ação ajuizada em relação a isso?

**O SR. GUILHERME SCHELB** – A dívida vencida não foi paga. E a que vai vencer identicamente possui nula possibilidade de ser honrada, uma vez que o grupo Chapecó encontra-se concordatário. Isso está sem investigação pelos Drs. Celso Três e Cristina Colisque. O Dr. Celso Três está lotado em Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, e a Dr<sup>a</sup> Cristina Colisque, salvo engano, em Cascavel.

Aí repito: há fortes indícios, inclusive gravações telefônicas de que o Sr. Eduardo Jorge intercedeu pessoalmente junto ao Presidente do BNDES, Sr. André Lara Rezende, para liberação do empréstimo ao Frigorífico Chapecó. Veja a afirmação clara: há uma gravação telefônica que foi divulgada, da qual inclusive o Sr. Eduardo Jorge deu explicações, afirmando que realmente quis se inteirar sobre o assunto, isso é afirmação dele.

**COMENTÁRIO:** Mentira. Não existem esses “fortes indícios”. A única referência é o telefonema gravado que não tem qualquer referência a intermediação. O Procurador está torcendo os fatos deliberadamente. Além disso este telefonema já tinha sido “publicado” há mais de um ano e o MP, à época não considerou indício nem abriu qualquer investigação ou sequer chamou Eduardo Jorge, como testemunha, na investigação do Procurador Celso Três. Vale a pena notar que a explicação de Eduardo Jorge para o telefonema é confirmada pelo Ofício do Procurador Celso Três lido a seguir, pelo Procurador schelb: “como por demais repercutido pela imprensa, notadamente a paranaense, a paralisação do Frigorífico Chapecó provocou contundente comoção social, levando à bancarrota e indignância inúmeros avicultores e suinocultores próximos a Cascavel”- isso torna perfeitamente adequado o pedido de informação quando o Presidente da república iria visitar o local..

#### FL-SC-78

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Portanto, agora, o quinto indício. Essa questão é das mais importantes e caras que imagino para nós: os fundos de pensão.

Não fiz exposição, mas serei breve. Os fundos de pensão, hoje, seguramente, dentro do mercado, representam o maior agente econômico. Talvez a Previ – posso errar, mas errarei por pouco – corresponda a pelo menos dois Banco do Brasil. Na verdade, a Previ, em termos financeiros, é muito mais que o Banco do Brasil, e faz operações que não estão devidamente iluminadas pela publicidade e pela moralidade. E não estou dizendo isso ao vento; não estou dizendo que haja corrupção desenfreada, mas é que se trata de um volume muito grande de recursos, especialmente caros para servidores e agentes públicos, porque representam a garantia de, no futuro, obterem seus benefícios previdenciários. Portanto, pelos indícios levantados – e não me reporte a muitas matérias anteriores que poderiam estar aqui, como gravações –, viu-se





que os fundos de pensão estavam claramente sendo instrumentos de ação governamental, com as operações financeiras dos fundos servindo a determinados interesses de **a, b** ou **c**.

Muito bem; nesse contexto, há indícios – e vejam que digo agora que há indícios – de que o Sr. Eduardo Jorge, enquanto exerceu o cargo de Secretário-Geral da Presidência da República, tinha imensa ingerência na indicação de diretores de alguns fundos de pensão, especialmente Previ, Funcef, Real Grandeza, de Furnas. E qual é a lógica?

**COMENTÁRIO:** Nova tergiversação: 1) não existem quaisquer indícios de que Eduardo Jorge tivesse “imensa ingerência” na indicação; 2) mesmo que isso fosse verdade não é crime nem improbidade: 3) não existe UMA acusação SEQUER de que tenha havido qualquer irregularidade em algum desses Fundos que estivesse sendo investigada naquele ICP;

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** – Quais são os indícios. Há indícios?

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Os indícios são a própria amizade que o Sr. Eduardo Jorge reconheceu, perante esta Subcomissão, amizade pessoal...

**COMENTÁRIO:** MENTIRA; 1) Eduardo Jorge não reconheceu amizade com ninguém: 2) amizade não é indício de irregularidade: 3) sequer se imagina qual seja a irregularidade cuja amizade seria indício.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** – Perdão. V. S<sup>a</sup> não conhece o depoimento.

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Tomamos conhecimento através...

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Disseram que não conheciam.

**A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA** - Ele assistiu, tem as notas taquigráficas.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Obrigado. Só gostaria de saber se conheciam ou não. Quero clareza apenas. Conhecem?

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Não. Não tivemos oportunidade de ler.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** – V. S<sup>a</sup> está afirmando sobre o que não conhece.

**O SR. GUILHERME SCHELB** - Senador, poderia me explicar. Se o Sr. me permitir gostaria imensamente, porque fico em uma situação constrangedora nesta posição.

**COMENTÁRIO:** Claramente o Procurador está fazendo afirmação falsa, já que afirmou que não conhece o depoimento.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - O Ministério Público ajuizou alguma ação em relação a isso?

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Em relação a ...

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Em relação a esses que V. Ex<sup>a</sup>. considera tão graves.

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Não, são dois casos...

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Por que não o fez à época?

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Esses casos, Senador Artur da Távola, fogem à nossa alçada no Distrito Federal.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Mas por que está citando V. Ex<sup>a</sup>.?



**O SR. GUILHERME SCHELB** – Porque são casos públicos de lesão ao patrimônio de fundos de pensão em decorrência de aquisição de debêntures.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - E é da alçada de quem?

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Desconheço. São casos públicos, e os fundos de pensão foram lesados. Poderemos verificar isso.

**COMENTÁRIO: Mentira. Não houve sequer a operação – LOGO seria impossível os Fundos serem lesados.**

**O SR. GUILHERME SCHELB** – Finalmente, o sétimo indício, relativo a seguros, se repartiria em dois casos que é do IRB, onde o Sr. Eduardo Jorge integrava o Conselho de uma subsidiária do IRB. Observem bem, ele integrava o Conselho de Administração do IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, a maior privatização prevista para este ano. É um volume de recursos – eu não teria no momento o total desse volume de recursos para dizer – mas é prevista a maior privatização. E ele, tendo sido conselheiro, logo após a saída do Governo, pretendeu participar, por meio do Grupo Meta, da privatização do IRB. Esse é um outro elemento de investigação.

**COMENTÁRIO: Mais mentiras: 1) Eduardo Jorge foi do Conselho de duas pequenas subsidiárias do IRB – e não do IRB – até o início de 1996; portanro MUITO antes de qualquer idéia da privatização; 2) Nem Eduardo Jorge nem o Grupo Meta jamais pretenderam participar da privatização do IRB. Tal pretensão seria ta ridícula.; 3) Mesmo que todos esses os fatos descritos pelo procurador fossem verdadeiros a única acusação que poderia haver é a de ter más intenções pois como o processo do IRB sequer foi iniciado qualquer afirmação é meramente especulativa.**

De modo que eu quero agradecer a presença de todos, agradecer a paciência dos Srs. Senadores e, mais uma vez, demonstrar ao Brasil os propósitos desta Subcomissão.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

**(Levanta-se a reunião às 09h40min.)**